

Vogais suplentes:

Dr. Nuno Eduardo de Lemos Salta, Vice-Presidente;
Dr.ª Carla Teresa da Fonseca Fernandes Madureira, Técnica Superior de 2.ª classe.

8 — Métodos de selecção — na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos de selecção (todos valorizados de 0 a 20 valores):

Avaliação curricular (AC);
Prova escrita de conhecimentos (PEC), com carácter eliminatório, caso a classificação seja inferior a 9,5 valores;
Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

8.1 Avaliação curricular — consiste na apreciação, pelo júri do concurso, do *curriculum vitae*, de cada candidato, avaliação que será ponderada pela valorização dos seguintes factores:

a) Habilitações Literárias;
b) Experiência Profissional;
c) Formação profissional relacionada com a área funcional do lugar posto a concurso.

8.2 Prova escrita de conhecimentos — visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos para o exercício das suas funções, terá a duração duas horas e trinta minutos e incidirá sobre o seguinte programa:

Conhecimentos Gerais:

a) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
b) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
c) Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio;

Conhecimentos Específicos:

a) Decreto Regulamentar n.º 22/98, de 21 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2002, de 3 de Janeiro — Regula a declaração de interesse para o turismo;
b) Decreto Regulamentar n.º 33/97, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2002, de 12 de Março — Regula os parques de campismo públicos;
c) Decreto Regulamentar n.º 34/97, de 17 de Setembro — Regula os meios complementares de alojamento;
d) Decreto Regulamentar n.º 36/97, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/99, de 18 de Agosto — Regula os estabelecimentos hoteleiros;
e) Decreto Regulamentar n.º 37/97, de 25 de Setembro — Regula o turismo no espaço rural;
f) Decreto Regulamentar n.º 38/97, de 25 de Setembro — Regula os estabelecimentos de restauração e bebidas;
g) Decreto Regulamentar n.º 20/99, de 13 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2002, de 2 de Abril — Regula os conjuntos turísticos;
h) Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 305/99, de 6 de Agosto, 55/2002, de 11 de Março e 217/2006, de 31 de Outubro — regime jurídico da instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos;
i) Decreto-Lei n.º 54/2002, de 11 de Março — estabelece o novo regime jurídico de instalação e funcionamento dos empreendimentos de turismo no espaço rural;
j) Decreto Regulamentar n.º 13/2002, de 12 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 5/2007, de 14 de Fevereiro — regula os requisitos mínimos das instalações e do funcionamento dos empreendimentos de turismo no espaço rural;
k) Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 39/94, de 31 de Março — define a utilidade turística e estabelece os princípios e requisitos necessários para a sua concessão;
l) Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho — novo regime de instalação e de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas;

8.2 — 1 É permitida a consulta da legislação antes referida, desde que não seja anotada.

8.2 — 2 A não comparência na prova escrita de conhecimentos determina a eliminação.

8.3 Entrevista profissional de selecção — a entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos considerando-se os seguintes factores de apreciação:

a) Motivação e interesse;
b) Conhecimento do conteúdo funcional do cargo;
c) Conhecimento das responsabilidades relacionadas com a função;
d) Capacidade para estabelecer objectivos e propostas organizacionais.

8.4 Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.5 O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC + PEC + EPS/3$$

em que:

CF = classificação final
AC = avaliação curricular
PEC = prova escrita de conhecimentos
EPS = entrevista profissional de selecção.

8.6 Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9. Regime de Estágio:

9.1 O estágio obedece às regras estabelecidas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e tem carácter probatório.

9.2 A avaliação final do estágio será feita com base:

a) No relatório do estágio a apresentar pelo estagiário, no prazo de 30 dias após o termo do estágio;
b) Na avaliação do desempenho obtida durante aquele período;
c) No resultado da formação profissional, quando esta se tenha verificado.

9.3 A classificação final do estágio será traduzida, numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CFE = 2 RE + 3 AD/5$$

ou

$$CFE = 2 RE + 3 AD + FP$$

em que:

CFE = classificação final do estágio
RE = relatório de estágio
AD = avaliação do desempenho (o júri deverá converter a classificação atribuída numa escala de 0 a 20 valores)
FP = formação profissional.

9.4 O júri de estágio será o mesmo que o do presente concurso.

9.5 Em matéria de constituição, composição, funcionamento e competência do júri, homologação, publicação, reclamação e recursos, aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos, com as necessárias adaptações.

10 — Afixação e publicitação das listas — as relações de candidatos admitidos e excluídos e as listas de classificação final, serão publicadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Quotas de emprego para pessoas com deficiência — Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60% tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme o estatuído no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma legal.

26 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, António José Lima Costa.

2611076765

Aviso n.º 964/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, pelos meus despachos n.ºs 21/P/2007 (pessoal técnico profissional) e 22/P/2007 (pessoal operário), ambos de 21 de Dezembro de 2007, e nos termos dos artigos 27.º e

28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* concursos internos de acesso geral para provimento dos seguintes lugares:

Grupo de pessoal técnico profissional:

Referência A — um lugar de fiscal municipal especialista principal;

Grupo de Pessoal Operário:

Referência B — três lugares de Operário Qualificado — canalizador principal.

1- Legislação aplicável — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/99, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, na sua redacção actual, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro e as suas alterações, 248/85, de 15 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2- Prazo de validade — os concursos são válidos apenas para as vagas postas a concurso caducando com o seu preenchimento.

3-Requisitos de admissão ao concurso:

3.1- Requisitos gerais — são requisitos gerais os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho;

3.2- Requisitos especiais — referência A, os definidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; referência B, os definidos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4- Remuneração e condições de trabalho — o titular de cada lugar a prover será remunerado de acordo com as regras estabelecidas no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5- Conteúdo funcional — referência A, o definido no despacho 20/SEALOT/94, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 12 de Maio de 1994; referência B, o definido no despacho n.º 1/90, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

6- Local de trabalho — na área do município de São João da Pesqueira.

7- Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão, em papel normalizado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira, podendo ser remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de São João da Pesqueira, Avenida Marquês de Soveral, 18 5130-321 São João da Pesqueira, ou entregue pessoalmente nesta autarquia, devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal, número de telefone e número fiscal de contribuinte);

b) Certificado de habilitações literárias;

c) Situação profissional, com indicação da categoria, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Lugar a que se candidata, com indicação do respectivo concurso, mediante referência ao aviso;

e) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

8- Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados obrigatoriamente de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, da experiência profissional e da formação profissional;

b) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas;

c) Declaração devidamente autenticada pelo serviço de origem, com especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes ao trabalho que ocupa.

d) Curriculum vitae, detalhado, assinado e datado.

8.1- Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto n.º 3.1 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem nos mesmos,

em alíneas separadas sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um destes requisitos;

8.2- Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de São João da Pesqueira ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, desde que constem dos respectivos processos individuais.

8.3- A não apresentação dos documentos comprovativos dos demais requisitos de admissão, determina a exclusão do concurso, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

9- As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10- Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11- Métodos de selecção — os métodos de selecção a aplicar serão os seguintes:

a) Referência A — avaliação curricular e prova escrita de conhecimentos.

a.1) Na avaliação curricular serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço.

a.2) Para a prova escrita de conhecimentos, que será avaliada de 0 a 20 valores, terá a duração de duas horas e trinta minutos, e o programa constará do seguinte:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças — Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto e 181/2007, de 9 de Maio;

Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

b) Referência B — Prova prática de conhecimentos, que terá a duração de duas horas, e será pontuada de 0 a 20 valores e cujo programa constará do seguinte:

b.1) Análise e identificação do material e equipamento necessário para a execução de um ramal de ligação de água e de saneamento às respectivas redes públicas e correspondentes requisições junto do armazém;

b.2) Execução de um ramal (água ou saneamento).

11.1- Os critérios de avaliação das provas escritas e ou práticas de conhecimentos gerais e ou específicos e de apreciação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.2- Os candidatos que tenham classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos.

12- Os interessados, nos termos do que prescreve o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, têm acesso às actas e outros documentos em que assentam as deliberações do júri desde que o solicitem.

13- Afixação e publicitação das listas — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos prazos e nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14- O júri dos concursos terá a seguinte composição:

Referências A e B:

Presidente — Eng.º Luís Manuel de Castro Carvalho da Silva, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Gestão Urbanística;

Vogais efectivos:

Eng.º Domingos Coutinho Pereira Maduro, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

José Carlos Teixeira dos Santos, Chefe da Divisão Financeira.

Vogais suplentes:

Dr. Nuno Eduardo de Lemos Salta, Vice-Presidente

Professora Maria do Céu de Beires da Silva Vilela, vereadora em regime de permanência.

14- Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade

de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Lima Costa*.

2611076762

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 965/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 13 de Dezembro de 2007, foi cessada a comissão de serviço de Laura Maria da Silva Baptista no cargo de Chefe da Divisão Administrativa de Águas e Saneamento, ficando esta provida na categoria de Assessor Principal da carreira Técnico Superior, Escalão 1, Índice 710, com efeitos reportados a 1 de Julho de 2005.

19 de Dezembro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

2611076673

Aviso n.º 966/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 13 de Dezembro de 2007, foi nomeada para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa de Águas e Saneamento em regime de substituição, por vacatura do lugar, a Técnica Superior Principal (área de Contabilidade, Gestão e Economia), Irina Leonidovna Sidorova Pereira de Almeida.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos reportados a 1 de Novembro de 2007, devendo a mesma aceitar o lugar no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Dezembro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

2611076677

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 967/2008

Para os devidos e legais efeitos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado aberto por aviso afixado no átrio dos Paços do Município em 28 de Setembro de 2007, torna-se público que nomeei, por meu despacho 21 de Dezembro de 2007, o único candidato Paulo Alexandre Pereira Henriques Lourenço, para o lugar de Operário Qualificado Principal — Canalizador.

O nomeado deverá tomar posse do lugar (através do termo de aceitação) no prazo de 20 dias contado da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

2611076605

Aviso n.º 968/2008

Para os devidos e legais efeitos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado aberto por aviso afixado no átrio dos Paços do Município em 4 de Outubro de 2007 torna-se público que nomeei, por meu despacho 21 de Dezembro de 2007, as candidatas Anabela de Jesus Tavares e Carla Alexandra Pereira da Silva, para dois lugares de Assistente Administrativo Principal.

As nomeadas deverão tomar posse (através do termo de aceitação) nos respectivos lugares, no prazo de 20 dias contado da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

26 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

2611076608

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Aviso n.º 969/2008

Armando Jorge Mendonça Varela, presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária

pública de 14 de Dezembro de 2007 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de Dezembro de 2007, e nos termos do artigo 118º do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é submetido a inquérito público o projecto de regulamento de liquidação e cobrança da taxa pela exploração de inertes, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série, durante o qual poderá o mesmo ser consultado na secretaria desta Câmara Municipal durante as horas normais de expediente e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Sousel e sobre ele serem formuladas por escrito as observações tidas por convenientes.

Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda

Preâmbulo

Dada a inexistência de regulamentação adequada na Câmara Municipal de Sousel da publicidade, impõe-se, a necessidade de regulamentar esta matéria.

Para o efeito, foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Sousel, realizada em 14 de Dezembro de 2007, o presente projecto de Regulamento, para ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com a Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, com os artigos 53.º n.º 2 alínea a) e artigo 64.º n.º 7 alínea a), ambos do Decreto-lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, com as alterações da Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto.

Artigo 2.º

Âmbito Territorial

O presente Regulamento aplica-se a toda a área do Concelho de Sousel.

Artigo 3.º

Incidência Objectiva

O presente Regulamento de Publicidade incide sobre utilidades prestadas aos particulares designadamente:

- a) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- b) Pela utilização e aproveitamento de bens de domínio público e privado municipal;
- c) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
- d) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

Artigo 4.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento é o município de Sousel.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente Regulamento esteja vinculado ao cumprimento da prestação mencionada no artigo antecedente.

Artigo 5.º

Âmbito material

1 — O presente Regulamento aplica-se a toda a publicidade, entendendo-se esta como sendo qualquer forma de comunicação feita por entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma ac-